

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 816/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.023236/2026-61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS , serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: RGN SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (Contato Eletrônica) , inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.208/0001-20, com sede na Q SHCS CL QD 310, BLOCO D, LOJAS 02/06/08/12 - CEP 70.363-540, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **Roberto Rosa de Souza**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de 03 unidades de fonte de alimentação AC/DC com conectores XLR integrados, utilizados na iluminação cênica do edifício sede da AgSUS.

Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	FONTE ADAPTADORA 5V 01A - FC0501EN	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
2	CONECTOR XLR FÊMEA LINHA DATALINK XLR (F)-3P (XLR-004)	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
3	CABO MONTADO I	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
4	FIO MIC SANTO ANGELO X30	2	R\$ 7,20	R\$ 14,40
5	CONECTOR XLR MACHO LINHA 5 PINOS HJH HX010	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
SUBTOTAL DOS ITENS			R\$ 239,40	
DESCONTO CONCEDIDO			R\$ 14,40	
SUBTOTAL APÓS DESCONTO			R\$ 225,00	
FRETE			R\$ 25,00	
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E DESCONTO			R\$ 250,00	

Prazo de entrega: 3 dia úteis**Local de entrega:** SEPN CRN 514 Bloco D – Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-544

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED])

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a Proposta Comercial Final Atualizada apresentada pela Contratada (ID 0794070), bem como os demais documentos e anexos vinculados ao processo, integram a presente Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, cujo teor e condições as Partes declaram conhecer e aceitar.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na Proposta Comercial Final Atualizada apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS, observadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas no processo.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R \$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 225,00
	2.1.1.07.011 - FRETES	R\$ 25,00

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou Fornecimento.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal desta Ordem de Serviço ou Fornecimento, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

(assinado eletronicamente)
ROBERTO ROSA DE SOUZA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ROSA DE SOUZA**, Usuário Externo, em 29/09/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 29/09/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



e o código CRC **6F3BF7E5**.